

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR ISAQUE MACHADO - PATRIOTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

ENCAMINHE - SE

Em 17/05/22

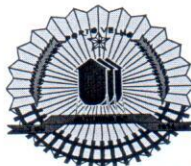
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N.º 3240 GVIM/CMPV/2022.

11.30

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no Art. 49, & 3º (1), da Lei Orgânica do Município – LOM e Art. 118, Inciso II (2) e Art. 127 do Regimento Interno (3) desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Dr. Hildon de Lima Chaves, Prefeito do Município de Porto Velho, com cópias ao Sr. Victor de Oliveira Souza, Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

SEJA PROVIDENCIADO COM URGÊNCIA FAIXA DE PEDESTRES, nos seguintes endereços:

- Rua Vitor Brecheret, n° 5030. Bairro Esperança da Comunidade.
- Rua Benedito Inocêncio, n° 7612. Bairro JK1.
- Rua União, n° 1842. Bairro São Francisco.
- Avenida Rio de Janeiro, n° 9017. Bairro Socialista.
- Avenida Amazonas, n° 9888. Bairro Jardim Santana.
- Rua Capricórnio, n° 11773. Bairro Ulisses Guimarães.
- Rua Lambari, n° 11679. Bairro Marcos Freire.
- Avenida José Vieira Caula, n° 6361. Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
- Rua Gregório Alegre, n°5931. Bairro Aponiã.
- Rua Almirante Barroso, n°3544. Bairro Nova Porto Velho.
- Rua Procópio Ferreira, n° 2313. Bairro JK2.
- Rua Pau Ferro, n ° 509. Bairro Castanheiras.
- Rua Jacó Aires, n° 4339. Bairro Caladinho.
- Rua Sucupira, n° 07. Bairro Floresta.
- Rua da Paz, n° 510. Bairro Floresta.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR ISAQUE MACHADO - PATRIOTA

---

ENCAMINHE - SE  
Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Secretário,

De acordo com os moradores e membros da Igreja Assembleia de Deus, dos referidos endereços acima citado. Em períodos de grande fluxo torna-se perigoso, os números de acidentes aumentam a cada dia, pois no local não há nenhuma sinalização.

Assim, imperioso se faz que o Poder Público Municipal, em caráter de **URGÊNCIA**, por considerar matéria de utilidade pública, a qual não poderá sofrer solução de continuidade em face da intervenção do Ministério Público para providências, até porque, frise-se a execução do serviço ora solicitado é dever do Município.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2022.

**Isaque Machado**  
Vereador-Patriota